



EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS n.º 181/2026 – PPGDA/FD/UFG

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital 181/2026 – PPGDA/FD/UFG, de 25 de março de 2026, que estabelece normas para o processo seletivo de bolsas, conforme a CHAMADA PÚBLICA FAPEG N° 43/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O processo seletivo deste Edital destina-se à seleção de discentes do curso de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás.

2. DAS BOLSAS E PROGRAMAS

Art. 2.º As bolsas do presente Edital integram a cota de bolsas da FAPEG.

Art. 3.º O número de bolsas é vinculado à disponibilidade de cotas.

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4.º As inscrições deverão ser realizadas até as 18h00 do dia 26 de março de 2026, por formulário eletrônico disponível na página de publicação deste Edital: <https://ppgda.direito.ufg.br/n/199623-edital-de-selecao-de-bolsas-n-181-2026-ppgda-fd-ufg>

4. DOS REQUISITOS

Art. 5.º A(o) candidata(o) à bolsa deverá atender aos critérios e requisitos para a concessão estipulados na respectiva agência de fomento e, ainda:

a) Comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, em IES localizada no estado de Goiás;

b) Comprovar residência no estado de Goiás;

c) Comprovar ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;

d) Atestar que não acumulará a bolsa concedida por este edital com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;

e) Não ter recebido bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado), solicitada no âmbito deste edital;

f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES gestora do PPG;

g) Realizar cadastro na Plataforma Sparkx-FAPEG e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

h) Demonstrar desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas com nota igual ou superior a 7 (sete), comprovado nos relatórios semestrais. A reprovação ou obtenção de média geral inferior a esse limite acarretará o cancelamento da bolsa. Os PPGs que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez), para avaliação dos seus discentes, deverão

proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG;

i) Se responsabilizar por fazer referência ao apoio concedido pela FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;

j) Encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa.

Art. 6.º A(o) candidata(o) deverá apresentar, no ato da inscrição:

I – comprovante de residência no Estado de Goiás;

II – declaração de condição socioeconômica, elaborada pela(o) própria(o) candidata(o), acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos respectivos comprovantes.

5. DA SELEÇÃO

Art. 7.º A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário, que estabelecerá a ordem de classificação dos candidatos, com base em critérios de mérito acadêmico.

§ 1.º A avaliação considerará, no mínimo, um ou mais dos seguintes critérios: desempenho acadêmico, análise curricular, avaliação de projeto de pesquisa e/ou classificação no processo seletivo do Programa.

§ 2.º Somente poderão ser classificados candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 8,0 (oito).

§ 3.º Será elaborada lista classificatória em ordem decrescente de pontuação, podendo ser constituído cadastro de reserva.

6. DOS APROVADOS

Art. 8.º A administração do processo de concessão e pagamento das bolsas cabe à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em atendimento aos critérios do respectivo Programa ou Agência de Fomento.

Art. 9.º Caberá à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário selecionar e estabelecer a ordem de classificação dos candidatos que serão contemplados mediante vacância de cota.

Parágrafo único: Cabe, ainda, à Comissão de Bolsas acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista e decidir sobre eventual desligamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGDA.

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia, 25 de março de 2026.

Prof. Dr. Rabah Belaidi
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito Agrário



Documento assinado eletronicamente por **Rabah Belaidi, Coordenador de Pós-Graduação**, em 25/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6082442** e o código CRC **7D749D7D**.